

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 022/2014-PGDF, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 020.001.180/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF - Brasília - DF, CEP 70620-000, CNPJ/MF sob nº 00.394.643/0001-67, representada por **KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA**, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, e a **LANCE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE INSÍGNIAS LTDA - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 66.151.994/0001-55, com sede na Rua dos Coqueiros, 1591, Utinga, Santo André-SP, CEP 090.080-010, representada por **ERNESTO LUIZ LANCE**, na qualidade de Sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014-PGDF (fls. 210/265) e da Proposta de fls. 349/352.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de conjunto de Medalhas Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e demais itens de agraciamento consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014-PGDF (fls. 210/265) e a Proposta de fls. 349/352, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em **até 20 dias corridos**, a contar do **recebimento da Ordem de Serviço enviada pelo executor do contrato**, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014-PGDF (fls. 210/265) e na Proposta de fls. 349/352, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega do objeto deverá ser processada de uma só vez, sendo que os objetos deverão estar acondicionados em proteção tipo saco plástico, individualmente.

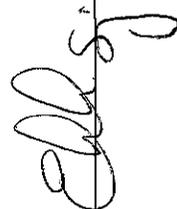
4.2.1. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pelo Núcleo de Material/GELOG, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.2.2. O **recebimento definitivo** será efetuado pelo executor do contrato, após verificação da qualidade dos objetos e conformidade com as especificações, mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme detalhado abaixo, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. DO CONJ. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p>MEDALHA – Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e Zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak.</p> <p>No anverso: Medalha com 60 mm de diâmetro e 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (<i>laurus nobilis</i>) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição “MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL” em ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE” e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal;</p> <p>No verso: as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro, contendo gravada em seu interior a inscrição “FIDEM IUS INALIENABILE” (tutela dos interesses indisponíveis) a ouro e em fonte “PALATINO LINOTYPE”, contornando a efígie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais e contornado a ouro;</p> <p>Placa Peitoral: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20</p>	50	Conjuntos	860,00	43.000,00



micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak. Cônica com 78 mm de diâmetro, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de suas funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal e no verso um prendedor com duas peças de encaixe "macho-fêmea" em metal dourado;

Fita de gorgorão de seda achamalotada com 40 mm de largura e 450 mm de comprimento, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 03 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 9,5 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular e neste ponto será preso o passador que une a fita a Medalha;

Passador Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), polido. Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 43 mm de comprimento por 04 mm de largura,

tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, prendendo a Medalha à fita;

Barreta Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico de banho de ouro 1000, diluído no substrato de tombak, forrada com fita de gorgorão de seda achamalotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por sete faixas, sendo as das extremidades nas cores verde e branca com 02 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 09 mm de largura cada uma e ao centro uma na cor verde com 09 mm de largura, representando as cores oficiais do Distrito Federal e traduzindo fidelidade aos Símbolos Nacionais, possuindo fixa ao centro uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 raios nas cores verde, branco e amarelo e no verso uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;

Roseta: botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído em 4 (quatro) raios nas cores verde, branco e amarelo, afixada ao centro de uma fita em fio de ouro dobrada com 13,5 mm de comprimento por 08 mm de largura e atravessada no verso por um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado;

Miniatura: Estampada/cunhada em Liga metálica Tombac (cobre e zinco), conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombak, pendente em uma fita de gorgorão de seda achamalotada com um prendedor "dente de foca" em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas nos modelos anexos à

Dez

4

presente Resolução;

Insígnia de Bandeira: formada por um laço de quatro pontas, com uma roseta ao centro e abaixo desta uma Insígnia com 60 mm de diâmetro por 4,5 mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a uma cruz formada por quatro setas convergentes, representando a composição da Procuradoria-Geral do Distrito Federal por órgãos especializados no desempenho de funções jurídicas, consultivas e administrativas, contornada em esmalte branco e interior em esmalte verde esmeralda carregada ao centro por 02 (dois) ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravado a inscrição "MEDALHA MÉRITO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL" em ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE" e no interior do círculo a representação sintética de uma balança dourada, que simboliza a natureza do órgão central do Sistema Jurídico do Distrito Federal e, no verso, as mesmas características do anverso, com exceção do centro, que vai carregado somente por um círculo esmaltado em azul royal filetado a ouro contendo gravada em seu interior a inscrição "FIDEM IUS INALIENABILE" (tutela dos interesses indisponíveis) a ouro e em fonte "PALATINO LINOTYPE", contornando a efígie da área territorial do Distrito Federal preenchida pela bandeira do Distrito Federal esmaltado em suas cores originais, contornado a ouro e unida a um passador em metal dourado polido composto por folhas e frutos estilizados de louro em alto relevo, com 90 mm de comprimento por 04 mm de largura, tendo sobreposto ao centro o Brasão de Armas do Distrito Federal em seus esmaltes e características originais, conforme descritas no Decreto nº 11, de 12 de setembro de 1960, sendo a roseta com 90 mm de diâmetro, tendo ao centro um botão de 25 mm de diâmetro. O laço é confeccionado em fita de gorgorão de seda achamalotada com 90 mm de largura e é constituído por duas alças que medem 100 mm de comprimento e possui quatro pontas assimétricas, medindo cada uma 40 mm, 50 mm, 250 mm e 400 mm de comprimento, sendo todas as medidas contadas a partir da circunferência externa da roseta, conforme desenho anexo.

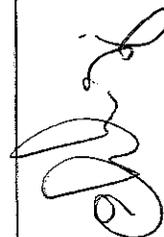
Diploma e o Histórico: em papel pergaminho fantasia importado 180 Gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 x 29,7 cm e numerados em sequência ininterrupta, registrados, chancelados na lateral inferior direita em alto relevo, assinados pelo Presidente do Conselho e com as características descritas nos modelos anexos à presente Resolução;

Porta Diploma: em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro verde levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em dourado, com 78 x 78 mm, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha verde oliva e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim verde com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma, conforme modelos anexos à presente Resolução;

Estojo da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem da placa da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado;

Estojo da Insignia da Medalha: quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 40 cm de comprimento por 30 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor verde com fecho externo em metal dourado e com a imagem

da placa da Medalha Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal em impressão dourada com 45 x 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor verde oliva e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor verde, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo verde com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Insignia na parte frontal e na parte traseira revestida em papel couro na cor verde, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado.



5.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. Unidade Orçamentária: 12901
- II. Programa de Trabalho: 03122600342200007
- III. Natureza da Despesa: 339031
- IV. Fonte de Recursos: 170000000

6.2. O empenho é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00137, emitida em 04/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada:**

7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

7.3. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação pela Contratada da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.



7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, de procedimentos de recebimento e de pagamento, perdurando as obrigações decorrentes da garantia, especificada em Termo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os materiais adquiridos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, e serão vistoriados, ficando o fornecedor responsável pela substituição de qualquer item que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014-PGDF (fls. 210/265), que passa a integrar o presente Termo;
- 10.2. Designar servidor qualificado para Executor do Contrato, para acompanhamento, fiscalização e conferência do objeto;
- 10.3. Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis, as amostras apresentadas para análise técnica;
- 10.4. Encaminhar à Contratada Ordem de Serviço, para confecção dos objetos;
- 10.5. Comunicar à Contratada, irregularidades, defeitos ou incorreções em qualquer peça do conjunto de medalha, para que a mesma realize as correções pertinentes;
- 10.6. Efetuar o pagamento devido, de acordo com as normas de execução e financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os objetos de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014-PGDF (fls. 210/265) e na Proposta de fls. 349/352, que passam a integrar o presente Termo;
- 11.2. Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- 11.3. Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus para a Procuradoria Geral do DF e sem implicar alterações nos prazos estipulados;
- 11.4. Apresentar amostra de cada item que compõe o conjunto de medalhas, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para análise técnica, a ser realizada pelo executor do contrato. As amostras apresentadas, aprovadas, farão parte do quantitativo a ser adquirido.
- 11.5. Confeccionar os produtos, quando solicitados, de acordo com a Ordem de Serviço, encaminhada por esta Procuradoria Geral do DF;
- 11.6. Entregar os objetos adquiridos acondicionados em proteção tipo sacos plásticos, individualmente;
- 11.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto.
- 11.8. A Contratada deverá optar, como condição para assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 2% (dois por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.
- 11.9. A Contratada fica obrigada ainda a apresentar, ao Distrito Federal:

I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.10. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.11. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.12. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento. Não haverá alteração decorrente de reajuste do preço, uma vez que, conforme previsto no Edital, o valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado. Cópia integrante do **anexo VII do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, 19 de setembro de 2014.

Pelo Distrito Federal:


KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

Pela Contratada:


ERNESTO LUIZ LANCE
Sócio

Testemunhas:

01 - *Glória* 484.017.651-53

02 - *Minella B. Alves* 066-434-986-27